

|   |                     |        |   |  |
|---|---------------------|--------|---|--|
| <b>MANDADO</b><br>DE INTERNAÇÃO POR TRANSTORNO<br>DE USO DE ÁLCOOL<br>OU DE SUBSTÂNCIAS<br>c. 123, § 35 do Código Geral | Nº DO PROCESSO      |        | <b>Juízo de primeira<br/> instância de<br/> Massachusetts</b> |  |
|   | VARA                |        |   |  |
| NOME DO RÉU   | Data de nascimento: | Idade: | Número de Social Security :                                   | SEXO:<br><input type="checkbox"/> MASCULINO <input type="checkbox"/> FEMININO      |

UNIDADE DE TRATAMENTO ONDE O RÉU SERÁ INTERNADO:

**MANDADO DE INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA, NOS TERMOS DO c. 123, § 35**

Após exame do réu qualificado acima por um médico, psicólogo ou assistente social habilitado, da nomeação de um defensor, se necessário, e de uma audiência realizada conforme as normas judiciais em vigor, este juízo **DECIDE** a) que existe prova clara e convincente de que o réu é uma pessoa com

transtorno de uso de álcool    transtorno de uso de substâncias    ambos,

conforme a definição de tais termos na G. L. c. 123, § 35; b) que a não internação do réu colocaria em risco a integridade física do mesmo ou de outrem, conforme reza o c. 123, § 1 do Código Geral; c) que o único ambiente apropriado para o tratamento do réu é uma unidade de internação compulsória.

**PORTANTO**, nos termos do c. 123, § 35, **ESTE JUÍZO ORDENA** a internação compulsória do réu por um período não superior a 90 (noventa) dias. O Superintendente de tal unidade, e o Superintendente de qualquer outra unidade para onde o Réu for transferido, manterá o réu sob custódia até o final do prazo supracitado, ou então até tal Superintendente extinguir antecipadamente este mandado (ver abaixo).

**Ordens adicionais**

**I. TRANSLADO À UNIDADE DE TRATAMENTO:** este Juízo ORDENA qualquer FUNCIONÁRIO DEVIDAMENTE AUTORIZADO a entregar o réu ao Superintendente da unidade de tratamento supracitada, devendo então apresentar prontamente ao Escrivão Titular deste juízo o termo de responsabilidade abaixo, devidamente assinado.

**II. Em caso de FUGA, TRANSFERÊNCIA, ou LIBERTAÇÃO do réu:** ORDENA-SE que o Superintendente da unidade onde o réu estiver sob custódia notifique o Escrivão Titular do juízo que expediu essa ordem mediante a transmissão eletrônica do formulário "Aviso de fuga, transferência ou libertação" [*Notice of Escape, Transfer, or Release*]. Tal notificação será transmitida no prazo de vinte e quatro horas após a FUGA, TRANSFERÊNCIA para outra unidade, ou LIBERTAÇÃO do réu.

**III. DISPOSIÇÃO SOBRE ARMAS DE FOGO:** este mandado de internação proíbe o réu de obter certificado de registro de arma de fogo ou porte de arma de fogo, salvo autorização judicial mediante petição.

O presente mandado de internação vence em \_\_\_\_\_, exceto se extinto antecipadamente pelo Superintendente da unidade de tratamento, nos termos do c. 123, § 35 do Código Geral.

Comentários: \_\_\_\_\_

DATA DE EMISSÃO:

JUIZ EMISSOR

ASSINATURA DO JUIZ:

**TERMO DE RESPONSABILIDADE**

O réu foi entregue à unidade de tratamento supracitada, juntamente com uma via deste mandado.

DATA DE ENTREGA:

ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO INCUMBIDO:

CARGO DO INCUMBIDO: